DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Sexta-feira, 27 de março de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1178** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Pauta das Sessões 2
Outros atos de processo legislativo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

PAUTA DA 2ª SESSÃO SOLENE DO 2º ANO DO 1º BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	
31/03/2026	**19h00**	**Plenário Vereador José Paulo Luciano da Silva**

Total de matérias nesta sessão: 17

EXPEDIENTE
Decretos Legislativos (8)
Entrega de Título de Cidadã Guareiense a Senhora **Fátima Katieny Vieira**
Entrega de Título de Cidadã Guareiense a Senhora **Elizete Ribeiro Ponsi Peterlinlkar**
Entrega de Título de Cidadão Guareiense ao Senhor **Laércio de Jesus Oliveira**
Entrega de Título de Cidadão Guareiense ao Senhor **Ivair Francisco Helt**
Entrega de Título de Cidadão Guareiense ao Senhor **Norberto Esteves Júnior**
Entrega de Título de Cidadão Guareiense ao Senhor **Tullyo Henrique Araújo Silva**
Entrega de Título de Cidadão Guareiense ao Senhor **Hermínio Pereira Mascarenhas**
Entrega de Título de Cidadão Guareiense ao Senhor **Wilde Poles Meira**
Moções (9)
Moção de Aplausos à **Polícia Militar de Guareí**
Moção de Aplausos à **Guarda Civil de Guareí**
Moção de Aplausos à Senhora **Carla Janaína de Oliveira Costa Momberg**
Moção de Aplausos à Senhora **Vanda Afonso Vieira Momberg**
Moção de Aplausos ao Senhor **Jaison Sávio Ricieri da Cruz**
Moção de Aplausos ao Senhor **Airton de Campos Vieira**

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Moção de Aplausos à Senhora **Cynthia Priscila Rodrigues Máximo**
Moção de Aplausos ao Senhor **Luiz Alexandre Brasil de Almeida**
Moção de Aplausos ao Senhor **Heber Oliveira de Lay**

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Percione Batista Vieira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Guareí/SP

Pauta finalizada em 26/03/2026 09:59:51

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

PAUTA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO DO 1º BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	
30/03/2026	**19:00**	**Plenário Vereador José Paulo Luciano da Silva**

Total de matérias nesta sessão: 2

EXPEDIENTE

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETOS (2)			
Projeto de Lei nº 27 de 19 de março de 2026	*Executivo Municipal*	Dispõe sobre a revisão geral anual servidores públicos em geral e dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.	Leitura, discussão e votação do regime de urgência
Projeto de Lei nº 28 de 19 de março de 2026	*Executivo Municipal*	Dispõe sobre concessão de 1,14% de reajuste do piso salarial do Magistério da Educação básica Municipal em conformidade com o piso nacional, em complementação à Lei Municipal de revisão geral do salário do funcionalismo municipal no exercício de 2026.	Leitura, discussão e votação do regime de urgência

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
Projeto de Lei nº 27 de 19 de março de 2026	*Executivo Municipal*	Dispõe sobre a revisão geral anual servidores públicos em geral e dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.	Única discussão e votação
Projeto de Lei nº 28 de 19 de março de 2026	*Executivo Municipal*	Dispõe sobre concessão de 1,14% de reajuste do piso salarial do Magistério da Educação básica Municipal em conformidade com	Única discussão e votação

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

		o piso nacional, em complementação à Lei Municipal de revisão geral do salário do funcionalismo municipal no exercício de 2026.	

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Percione Batista Vieira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Guareí/SP

Pauta finalizada em 26/03/2026 16:17:39

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

LEI Nº 1.208 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

(Autoria do Legislativo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a realização das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs) durante as aulas específicas e dá outras providências.".

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o § 7º, do artigo 66, da Constituição Federal, e § 8º, do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guareí aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, no âmbito das escolas municipais da rede pública de ensino, que as Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs) sejam realizadas, de forma coletiva, durante o horário das aulas específicas, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º A autorização prevista no artigo 1º não se aplica às seguintes atividades, que deverão ocorrer obrigatoriamente em contraturno ao horário regular de aulas:

I - Reunião de pais ou responsáveis;

II - Ações de formação continuada promovidas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Preparação, elaboração e organização das avaliações escolares.

Art. 3º A realização das ATPCs durante as aulas específicas deverá:

I - Preservar o cumprimento da carga horária mínima anual dos estudantes, conforme a legislação educacional vigente;

II - Assegurar a continuidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

III - Observar o planejamento pedagógico da unidade escolar;

IV - Atender às normas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se por Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) aquela realizada com a participação conjunta de dois ou mais docentes, não sendo exigida,

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

para sua caracterização, a participação da totalidade dos professores de todas as séries, anos ou etapas de ensino.

Parágrafo Único - A organização das ATPCs coletivas poderá ocorrer por agrupamento de docentes pertencentes à mesma série, ano, etapa, área de conhecimento ou componente curricular, de modo a favorecer o planejamento pedagógico, a troca de experiências e o alinhamento das práticas docentes, conforme as necessidades da unidade escolar e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios pedagógicos, organizacionais e administrativos para a sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guareí, em 26 de março de 2026

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 26 de março de 2026.

EMANUELLY VICTORIA INÁCIO COSTA
Assistente Legislativo Administrativo

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei